

ALVALADE

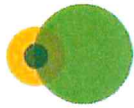
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 211/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. O Proscénium - Grupo de Teatro (doravante, Proscénium), pessoa coletiva n.º 502 107 090, é uma instituição sem fins lucrativos, com sede no Centro Cívico Edmundo Pedro na Rua conde de Arnoso n.º 5B, em Lisboa, que tem como objetivo, nos termos do artigo 3.º dos respetivos Estatutos, “A Associação tem por objeto a promoção cultural recreativa dos seus associados”;
2. Podem ser associados da Proscénium, de harmonia com o disposto no artigo 4.º dos mesmos Estatutos “todos os indivíduos interessados na realização dos fins sociais sem qualquer contributo financeiro, que através de proposta formulada para o efeito, o requeiram à direção”;
3. O Proscénium está inscrito na Base de Dados para Atribuição de Apoios (doravante, BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1, do artigo 1.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, RAAFA), para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros por esta Junta de Freguesia;
4. A atividade desenvolvida pela Requerente é de reconhecido interesse para a freguesia, tendo já apresentado diversos espetáculos de teatro à população de Alvalade;
5. O Proscénium dirigiu à Junta de Freguesia de Alvalade (doravante, JFA) um pedido de apoio financeiro no valor de € 2.200 (dois mil e duzentos euros) para fazer face às despesas com a produção de uma peça de teatro, a partir da adaptação livre do texto de Alejandro Casona “Prohibido Suicidarse en Primavera”;



6. Esta peça de teatro, faz parte das atividades planeadas para o ano 2019, sendo o apoio financeiro solicitado através de formulário próprio (Anexo II do RAAFA), registado com o n.º 62, que deu entrada nos serviços a 6/11/2018 (cfr. documento em anexo);
7. São critérios de seleção dos pedidos de apoio financeiro dirigidos à JFA, nos termos previstos no n.º 1 do art. 9.º RAAFA, ademais, a qualidade, interesse e continuidade dos projetos a apoiar e qualidade de execuções anteriores, a consistência do projeto de gestão, a capacidade de angariação de outras fontes de financiamento, o número potencial de beneficiários e público-alvo e a não contrariedade entre os objetivos dos projetos propostos e as linhas programáticas da Freguesia;
8. O plano de atividades apresentado com o Anexo II RAAFA pela Requerente prevê que sejam levadas a cabo várias iniciativas, nomeadamente na área da cultura e artes performativas;
9. A qualidade da execução das atividades a que se dirigiram os apoios anteriormente concedidos pela JFA e o interesse daquelas enunciadas no plano de atividades proposto para 2019, justificam que seja atribuído ao Proscénium um apoio financeiro com vista à continuidade do projeto de teatro deste grupo, mormente quando os objetivos do projeto do Proscénium são conformes as linhas programáticas da Freguesia de Alvalade;
10. O plano desta atividade programada para 2019 comporta um orçamento global de € 2.200,00 (dois mil e duzentos euros), correspondendo o pedido de apoio financeiro dirigido à JFA a 100 % daquele valor;
11. Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º RAAFA, o montante do apoio financeiro a atribuir não pode ser superior a 60% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, o que, considerando a previsão de despesas enunciadas pelo requerente, corresponde a € 1.320,00 (mil trezentos e vinte euros);
12. Convocados os acima mencionados critérios materiais para a atribuição de apoios, e feita a devida ponderação de todos os pedidos, na área cultural,



ALVALADE

Junta de Freguesia

dirigidos à JFA pelas várias entidades elegíveis nos termos do RAAFA, estão reunidas condições para proceder ao deferimento parcial do pedido de apoio financeiro do Proscénium;

13. Este encargo tem cobertura orçamental na organica 50000 da económica 407019900 (cfr. Mapa de fundos disponíveis e documento de cabimento n.º 1197, ambos em anexo);

14. Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, no âmbito das competências que lhe estão acometidas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia, delibere deferir parcialmente o pedido de apoio financeiro solicitado, atribuindo ao Proscénium, para as despesas com a iniciativa planeada para 2019, um apoio no valor de 1.320,00 (mil trezentos e vinte euros).

Mais tenho a honra de propor, considerando o sentido provável da decisão, que é parcialmente desfavorável à Requerente, seja o Proscénium notificado, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do art. 10.º RAAFA e no n.º 1 do art. 121.º e do art. 122.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para que se pronuncie, querendo, em 10 (dez) dias úteis, por escrito, sobre o projeto de decisão.

Lisboa, em 29 de maio de 2019.

A Vogal,

Margarida Afonso